



# Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

## Estado de São Paulo

### REQUERIMENTO

Requeiro ao Comando da Polícia Rodoviária Estadual, c/c ao DER – Departamento de Estradas de Rodagem, informações acerca da fiscalização realizadas com radares móveis, na Rodovia SP62, trecho entre Moreira César x Pindamonhangaba. Assim como, estudos e providências para adequar a fiscalização, quando necessária, nos termos do artigo 7º, §2º da Resolução 396 do Contran.

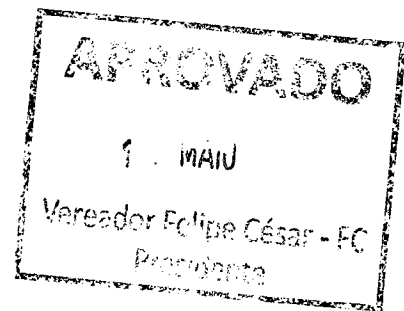
#### Requerimento nº 1230/2020

**Autor:** CARLOS EDUARDO DE MOURA

**Ementa:** REQUEIRO AO COMANDO DA POLÍCIA RODOVIÁRIA ESTADUAL. C/C AO DER - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFORMAÇÕES ACERCA DA FISCALIZAÇÃO REALIZADAS COM RADARES MÓVEIS. NA RODOVIA SP62. TRECHO ENTRE MOREIRA CÉSAR X PINDAMONHANGABA. ASSIM COMO, ESTUDOS E PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAR A FISCALIZAÇÃO. QUANDO NECESSÁRIA. NOS TERMOS DO ARTIGO 7º, § 2º DA RESOLUÇÃO 396 DO CONTRAN.

**PROTOCOLO GERAL Nº 2429/2020**

Data: 11/05/2020 - Horário: 11:33



Senhor Presidente,

**Considerando que**, a rodovia SP62, encontra-se tomada por mato alto, nas rotatórias, canteiros centrais e canteiros laterais, causando insegurança aos usuários da rodovia, pois as placas de sinalização - importantes para orientar os motoristas, estão obstruídas - , devido a falta de manutenção e conservação periódica (fotos);

**Considerando que**, no trecho entre Moreira César x Pinda, logo após o radar fixo, a Polícia Rodoviária, tem utilizado radares móveis, entre o mato alto (foto), dificultando a visualização dos motoristas, os quais tem sido pegos de surpresa com recebimento de multas por excesso de velocidade;

**Considerando que**, segundo a Resolução Contran 396, de 13/12/2011, prevê em seu artigo 7º, § 2º que os equipamentos de fiscalização, devem estar visível aos condutores, vejamos:

Art. 7º Em trechos de estradas e rodovias onde não houver placa R-19 podrá ser realizada a fiscalização com medidores de velocidade dos tipos móvel, estático ou portátil, desde que observados os limites de velocidade estabelecidos no § 1º do art. 61 do CTB.



# Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

## Estado de São Paulo

§ 1º (...)

**§ 2º Para cumprimento do disposto no caput, a operação do equipamento deverá estar visível aos condutores.**

Requeiro a mesa, ouvido o Plenário que se officie ao Comando da Polícia Rodoviária Estadual, c/c ao DER – Departamento de Estradas de Rodagem, informações acerca da fiscalização realizadas com radares móveis, na Rodovia SP62 , trecho entre Moreira César x Pindamonhangaba. Assim como, estudos e providências para adequar a fiscalização quando necessária, nos termos do artigo 7º, §2º da Resolução 396 do Contran.

Plenário Dr. Francisco de Oliveira, 11 de maio de 2020

  
**Carlos Moura Magrão**  
Vereador



# Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

## Estado de São Paulo



**Rodovia SP62 – Trecho Moreira x Pindamonhangaba, tomada por mato alto (placas de sinalização ficam obstruídas) causando insegurança aos motoristas**



**Radar móvel sendo utilizado em fiscalização pela PRE, as margens da rodovia SP62 – sentido: Moreira César x Pindamonhangaba/SP, no canteiro lateral, entre o mato alto (não estando visível)**